

## IOM 6/11/81 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL



## LEI Nº 2526 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municípal em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dependerá de autorização do Prefeito Municipalqualquer alteração a ser efetuada nos ônibus que realizam os ser viços de transporte coletivo no Município, no que se refere ao conforto, segurança e higiene, independente da vistoria de quetrata a cláusula 8a., letra "d", do contrato de concessão vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO PAYARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e  $J\underline{u}$  rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitepta e um.

RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp

, мод. **з**